



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PUBLICADA NO DOE DE 05/12/2023

RESOLUÇÃO CES Nº 33/2023

Dispõe sobre a aprovação da realização da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES).

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Trecentésima Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela Lei nº 12.053, de 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a **Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde** que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”**.

RESOLVE

Art.1º - Aprovar a realização da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”**.

Art. 2º As etapas da conferência seguirão o seguinte cronograma:

I - Etapa Municipal/Regional: fevereiro, março e abril de 2024;

II - Etapa Estadual - maio e junho de 2024;

III - Conferências Livres - até o final da Etapa Estadual.

Art. 3º - A 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde e coordenada pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES) correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria da Saúde

Art. 5º - O Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES) será aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde e editado mediante Portaria da Secretária da Saúde.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Almeida Sampaio
Presidente do CES/BA

HOMOLOGO a Resolução nº **33/2023** do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 12.053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual de Saúde da Bahia